



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 609/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DE MACABU, por seus representantes legais
DECRETA e o Chefe do Poder Executivo
sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar na importância de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulações parcial e total de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON, nos termos do Artº 43, Item III, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
04-01.10.301.1002.2.128	3190-04	13	R\$ 140.000,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-11	15	R\$ 115.000,00	
04.01.10.301.1002.2.128	3190-16	17	R\$ 8.000,00	
04-02.10.301.1003.2.133	3190-04	59	R\$ 11.000,00	
03-01.28.846.0000.0.001	3190-91	16		R\$ 75.000,00
03-01.09.271.0902.9.002	3190-01	14		R\$ 199.000,00
total			R\$ 274.000,00	R\$ 274.000,00